



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
PREFEITURA MUNICIPAL

OF GP /CAM Nº 067/2020

SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO - RS, 21 DE DEZEMBRO 2020.

A Sua Senhoria o Sr.
VEREADOR CEZAR FORMENTINI
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Santo Antônio do Planalto - RS

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, enviamos a Vossa Senhoria, para apreciação deste Nobre Colegiado, o Projeto de Lei nº 056/2020, de 21 de dezembro de 2020, cuja ementa e a matéria que trata é a seguinte:

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
RECEBIDO
DATA: 21/12/2020
HORA: 14:40 Nº 082/20
ASSINATURA

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RESTITUIR VALORES AO FUNDO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO - RS, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 756/2005, ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Saudamos cordialmente Vossa Excelência e os Senhores Vereadores, ocasião em que encaminhamos o Projeto de Lei nº 056/2020, em REGIME DE URGÊNCIA, para apreciação e aprovação.

Aludido projeto que visa efetuar a adequação financeira no Orçamento aprovado para o exercício de 2020 para pagamento de despesas vinculadas a restituição de valores ao Fundo do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Santo Antônio do Planalto (RS) conforme determina a Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, que determina que a partir de 13/11/2019 as despesas vinculadas ao pagamento de benefícios de incapacidade temporária para o trabalho, salário maternidade, salário família e auxílio reclusão passam a ser de responsabilidade do ente Federativo.

O valor a ser repassado no total de R\$ 55.623,14 se refere as parcelas pagas pelo Fundo de Aposentadoria de R\$ 21.894,26 no período de novembro e dezembro de 2019 e o valor de R\$ 33.728,88 se refere ao período de janeiro a abril de 2020, cujas parcelas devem ser corrigidas monetariamente na data do seu efetivo pagamento conforme estabelecido em lei, destacando que a partir de maio de 2020 as despesas foram absorvidas pelo Tesouro Municipal.

Ao mesmo tempo o Município cria estrutura orçamentária para arcar com essa nova despesa, onde anteriormente era paga com recurso do RPPS.

Dessa forma é imprescindível efetuar as alterações orçamentárias objetivando a correta contabilização das despesas relacionadas aos recursos recebidos.

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.

Prefeitura Municipal - Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, Fone/Fax (54) 3377 1800 - E-mail:

administracao.sap@dgnet.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
PREFEITURA MUNICIPAL

Na expectativa da aprovação do Projeto de Lei, reiteramos nossas cordiais saudações de apreço e estima.

Atenciosamente,


ÉLIO GILBERTO LUZ DE FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL